

PORTARIA Nº 902/2025/SEMA/MT

Designa servidores para comporem o Núcleo de Conciliação Ambiental na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.436, de 19 de julho de 2022 e a Instrução Normativa nº 02, de 17 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 1.436/2022, o Núcleo de Conciliação Ambiental (NUCAM) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) e designa os servidores abaixo como membros:

- I- Thiago Alves Donega - Matrícula nº 263166;
- II- Andrea S. Frutuoso Nobrega - Matrícula nº 255674;
- III- Franciely Locatelli do Nascimento - Matrícula nº 130413;
- IV- Leticia Prado de Campos Vasconcelos - Matrícula nº 226727;
- V- Melissa Duarte Cunha Matos - Matrícula nº 217382;
- VI- Nadja Naira Barros Monteiro Pinheiro - Matrícula nº 103656;
- VII- Odete Vieira Fernandes da Silva - Matrícula nº 257432;
- VIII- Rosinazy Soares da Rocha - Matrícula nº 257435;
- IX- Santiago Bilhão Vicente - Matrícula nº 200285;
- X- Sarah de Moraes Camacho Carvalho - Matrícula nº 130249;
- XI- Susana da Silva Leite - Matrícula nº 129936;
- XII- Thiago Fellipe Nascimento - Matrícula nº 257492;
- XIII- Ebenezer Borges Costa e Silva - Matrícula nº 133231;
- XIV- Paula Jane Amorim França - Matrícula nº 130247;
- XV- Vinicius Salles Padovan Rezek - Matrícula 226333.

Art. 2º Os integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental serão constituídos em grupos, conforme a demanda das solicitações de conciliação, sendo possível a designação de um ou mais servidores para compor simultaneamente dois ou mais grupos.

Parágrafo único. Cada grupo referido no caput deste artigo, será composto por, no mínimo, de três membros, sendo pelo menos dois servidores efetivos do órgão ou da entidade da administração pública estadual ambiental responsável pela lavratura do auto de infração.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 1.712/2024/SEMA/MT publicada em 19/12/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 16 de julho de 2025.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Código de autenticação: e7dc9b42

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar